

Processo Seletivo 2021	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEPSICOLOGIA DESTINADO AOS COLABORADORES DA UNIDADE
------------------------------	---

São Luis de Montes Belos, 24 de março de 2.021.

Gostaríamos de convidá-los à submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o **processo seletivo emergencial** do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Dr. Geraldo Landó em São Luis de Montes Belos, tendo em vista que, o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, assumiu, em caráter de emergência, o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do **HCAMP – HOSPITAL DR GERALDO LANDÓ**, localizado na Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos - GO, 76100-000, para atendimento em regime de 24 horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas.

Diante desse cenário, solicitamos o envio de uma proposta de trabalho, também **em caráter de emergência**, para a prestação dos serviços definida no escopo abaixo:

1. Perfil da unidade: Casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas.
2. Contrato firmado com a SES/GO n. 50/2020
3. Vigência do Contrato de Prestação de Serviços: Início Imediato e Encerramento 6 meses após a assinatura do contrato, podendo ser imediatamente rescindido caso ocorra o término antecipado do Contrato de Gestão.
4. Pagamento: O pagamento pela prestação dos serviços está condicionado ao recebimento dos respectivos repasses a serem realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.
5. Contrato: A prestação de serviços será regulada através da formalização de um Contrato com IMED.
6. Escopo da Prestação de Serviços: Anexo I

Aguardamos o envio da Proposta Técnica e Comercial, nos termos acima dispostos, **em caráter de urgência**, devidamente assinada pelo Representante Legal,

Atenciosamente,

Processo Seletivo Dr. Geraldo Landó

processo.seletivo@hospital-drgeraldolando.org.br

IMED - HCAMP – HOSPITAL REGIONAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS “DR GERALDO LANDÓ”

ANDRE
FONSECA
LEME:27522
619858

Assinado de
forma digital por
ANDRE FONSECA
LEME:275226198
58

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

Prestação de serviços de TELEPSICOLOGIA CLÍNICA, de forma remota, com agendamento prévio, triagem digital e atendimento por meio de psicólogos habilitados, com fornecimento de toda infraestrutura de softwares, equipamentos e mão de obra, necessários a efetiva prestação dos serviços com utilização de tecnologia seguras de comunicação através da Rede Mundial de Computadores – Internet, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A importância do bem-estar psicológico dos colaboradores é uma descoberta recente do meio corporativo. Com este benefício implantado via plataforma de telemedicina, o colaborador dessa Organização Social poderá buscar o atendimento psicológico (Plantão Psicológico – Psicologia Breve) com sessão média de 30 (trinta) minutos focado na questão pontal trazida pelo colaborador naquele momento.

Nesse contexto, ao decidir oferecer como benefício o atendimento psicológico na Organização, essa estará focada principalmente na Saúde Integral de seu colaborador e no valor que pode ser agregado à qualidade de vida no trabalho, permitindo que as pessoas trabalhem mais motivadas, com menores índices de estresse, especialmente em momentos de pandemia que vivenciamos em nosso país.

Sabe-se que, um dos principais desafios dos profissionais de saúde, especialmente, aqueles que atuam na linha de frente de combate à Covid-19 é o impacto caudado na sua saúde mental. Seja pelo intenso trabalho, os riscos de contaminação durante um atendimento ou mesmo a contaminação da família ao retornar para casa, e outras condições de trabalho, além de ansiedade, estresse e sofrimento psíquico que podem surgir durante o período.

Em tempos de pandemia de COVID-19, é esperado que profissionais de saúde estejam frequentemente em estado de alerta, preocupados, confusos, estressados e com sensação de falta de controle frente às incertezas do momento.

E, nesse cenário, a Telepsicologia se mostra como uma opção apropriada que permitirá manter e expandir a oferta de serviços psicológicos. Telepsicologia é o uso de tecnologias de informação e comunicação (videochamada, e-mail, whatsapp, etc.) para prover serviços psicológicos (telepsicoterapia, teleaconselhamento etc.) e se tornou fundamental devido ao aumento e/ou agravamento dos problemas de saúde mental durante a pandemia, especialmente os profissionais de saúde que atuam na linha de frente no atendimento dos usuários dos sistemas de saúde.

Através da Telepsicologia, psicólogos com atuação de forma virtualizada e através de registros em Plataforma segura de Telemedicina prestarão atendimento remoto aos colaboradores do IMED, evitando assim, na medida do possível, o agravamento de saúde mental e física dos nossos colaboradores, por meio de transtornos psíquicos imediatos tais como episódios depressivos e as reações de estresse agudo de tipo transitório.

Nesse norte, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telepsicologia se justifica, especialmente, para criar-se uma linha de cuidado, suporte e atendimento psicológico aos colaboradores do IMED, mediante agendamento prévio e cumprimento dos protocolos clínicos específicos.

Destarte, o presente certame objetiva garantir o atendimento psicológico emergencial e de qualidade aos colaboradores do IMED alocados nas Unidades de Saúde em que presta serviços que necessitam de atendimento psicológico, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada com todos os protocolos Saúde, e principalmente, resolutiva.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço compreenderá o atendimento de telepsicologia, mediante disponibilização de canal específico de agendamento através de serviços de call center, de forma remota, com funcionamento das 09 às 21 horas, de segunda à sexta-feira composto por um profissional de Psicologia (psicólogo) para suporte e monitoramento da saúde mental dos colaboradores do Hospital com registro de consultas realizadas em plataforma, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar todos recursos de tecnologia (celulares, linha telefônica, canal de agendamento, licenças de uso, softwares) e de mão de obra de 01 (um)

psicólogo para o quantitativo de até 300 (trezentas) consultas/mês, não cumulativas para o mês subsequente caso não atingido a franquia contratada.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A empresa a ser CONTRATADA proverá estrutura necessária para o atendimento integral e em tempo hábil de toda a demanda destes usuários respeitadas as capacidades de atendimento dos profissionais a serem disponibilizados, limitada a 300 (trezentas) consultas de Telepsicologia/mês.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE TELEPSICOLOGIA

O atendimento inicial se dará a partir da solicitação de agendamento prévio e direto pelo colaborador, através do canal de atendimento a ser disponibilizado pela empresa contratada para agendamento dos atendimentos psicológicos e, após, o atendimento por vídeo por meio de plataforma segura.

O canal de entrada do serviço de Telepsicologia será através de um serviço de tecnologia e/ou aplicativo próprio ou de terceiros a ser disponibilizado pela empresa.

Caberá à empresa CONTRATADA prover serviço gratuito com fins de agendamento, implementando as possibilidades chamada de voz e videochamada, a todos os usuários colaboradores do Hospital que necessitarem de atendimento psicológico, com fins de informação em saúde e possibilidade de desfecho com direcionamento e procedimentos definidos após tal atendimento.

No primeiro atendimento haverá o suporte do profissional de psicologia disponível na central de atendimento disponibilizada pela empresa contratada.

DIRETRIZES GERIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Atendimento Pré-Clínico deve ser organizado e mantido em funcionamento tendo em vista a prestação dos serviços a seguir, descritos no presente Termo de Referência:

I. Serviço de Agendamento de consultas por meio de plataforma de agendamento conforme condições técnicas descritas no presente termo.

II. Serviço de Telepsicologia por meio da disponibilização de profissionais de psicologia, baseado nos protocolos de atendimento emanados pelos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia;

Os serviços deverão ser oferecido de forma gratuita e em tempo definidos no presente instrumento a todos os colaboradores da Unidade Hospitalar que necessitarem de atendimento, limitados ao número de consultas ora contratadas

QUANTIDADES ESTIMADAS

Diante da singularidade e especificidade dos serviços ora contratados, estima-se o quantitativo de 300 (trezentas) consultas/mês, sem condições de quantificar o número de usuários para os atendimentos remotos, devendo, para tanto, ser respeitado o limite operacional da CONTRATADA, em consonância com o quantitativo de profissionais ora contratados, sempre mediante o cumprimento das disposições estampadas, sabendo que o pagamento será efetuado pelo valor global contratado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato e sua execução serão de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se mantida as condições iniciais de dispensa, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite legal.

A instalação dos sistemas/software, treinamentos deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato e concluída em até 10 (dez) dias corridos.

DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
------	-----------	--------------	--------------

		ESTIMADO	ESTIMADO (06 meses)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telepsicologia para atendimento remoto aos colaboradores do IMED lotados na Unidade de Saúde com fornecimento de toda infraestrutura de softwares, equipamentos e mão de obra, necessários a efetiva prestação dos serviços, de forma remota com a utilização de tecnologia seguras de comunicação através da Rede Mundial de Computadores – Internet.		
	VALOR TOTAL		

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços. A nota Fiscal/Fatura deverá constar o valor fixo mensal referente à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Contratado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o relatório de execução dos serviços, contendo o quantitativo de atendimentos realizados no mês, com informações detalhadas, devidamente atestadas pelo responsável da Unidade solicitante.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma remota na sede ou central operacional da CONTRATADA.

HABILITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio pertinente e compatível com objeto licitado, que atenda a todos os itens listados a seguir.

Tenha capacidade de fornecer todos os itens referentes e/ou serviços conforme especificado nesse Termo de Referência.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal (artigo 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

Empresas em Processo Falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Empresas estrangeiras que não possuam sede no país devidamente constituída;

É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei no 9.605/98;

Empresas cujo objeto social e capital social descritos no Contrato Social sejam incompatíveis com o objeto e valor da licitação nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Geral de Licitações e demais dispositivos vigentes;

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

Caso os responsáveis não constem no Contrato Social, deverão apresentar o documento oficial e competente que indique a responsabilidade pela administração;

No caso de Sociedades Anônimas, cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho de Administração o atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

Cópia do Decreto de Autorização para que se estabeleçam no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

b) REGULARIDADE FISCAL

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Prova de Registro da Proponente como pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da sua Sede onde conste registro do profissional médico como Responsável Técnico;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da ata de abertura do certame;

Alvará Sanitário, expedido pelo Departamento da Vigilância Sanitária do Município de domicílio ou sede da licitante;

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por 01 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou serviços de Teleconsultoria Especializada, de forma satisfatória, em características, infraestrutura e prazos com o objeto desta licitação.

O (s) Atestados deverão conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; d) Período da execução da atividade;

Considera-se para efeitos de comprovação da qualificação técnica serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, consistentes na prestação de serviços de Teleconsultoria/Teleinterconsulta, com no mínimo de 400 Teleconsultoria com fornecimento de equipamentos e toda infraestrutura, tais como sistemas, softwares.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar a Plataforma de Telemedicina conforme descrições técnicas constantes do presente termo;

Disponibilizar Central de Agendamento com funcionamento DAS 09 ÀS 21 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA, com acesso a tecnologias de comunicação virtual (ex. Whatsapp).

Instalação dos sistemas e interligação entre o computador e entrada principal de internet.

Distribuir nas unidades contempladas com os serviços, manual contendo orientações sob o uso do sistema e plataforma de atendimento;

Oferecer treinamento continuado aos funcionários das Unidades a serem contempladas, quando for o caso com os serviços, sobre o manuseio dos equipamentos e software,

Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre telemedicina e segurança da informação.

Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

Em virtude da natureza do objeto constante no presente termo, torna-se necessária a celebração de contrato, cuja vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse do Instituto.

ANDRE
FONSECA
LEME:2752261
9858

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA
LEME:2752261985
8

São Luís de Montes Belos, 31 de março de 2021

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVICOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE TELEPSICOLOGIA CLÍNICA
PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

CONSIDERANDO:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS; e

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, além do advento do Decreto Legislativo 501, de 26.03.20, que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás, e a publicação da Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás, inclusive no que diz respeito à dispensa de licitações para a aquisição ou contratação de bens, serviços, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública; e

C – que, em 18.10.2020, foi outorgado o Contrato de Gestão n. 50/2020 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó, em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos interessados que, após o recebimento de cotações para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telepsicologia clínica aos colaboradores do IMED lotados junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

L2D TELEMEDICINA LTDA.

Rua 3300, nº 360, sala 108 B 50, Centro, Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-272

Fone: (11) 99795605

E-mail: leandro@l2d.com.br

Informa que as condições estabelecidas foram atendidas e que apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora com o valor mensal de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) para até 300 (trezentas) consultas. Consultas excedentes ao limite máximo mensal estabelecido serão cobradas à parte, a um custo de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por consulta.

A empresa vencedora convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

São Luís de Montes Belos, 31 de março de 2021.

ANDRE FONSECA Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858 LEME:27522619858
ANDRÉ SILVA SADER – PRESIDENTE
pp. André Fonseca Leme – CPF/MF 275.226.198-58